

L E I Nº 340

de 3 de março de 1.955.

" Autoriza aceitação de imóveis e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, os imóveis pertencentes ao "LAR DA CRIANÇA POBRE", ou "CASA DE VITOR" situados no perímetro urbano da cidade, necessários a abertura das seguintes vias públicas, previstas no plano diretor da cidade:- ruas 12, 6, 7, 8, 9 e 11.-

Art. 2º - Igualmente, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação os terrenos pertencentes a OLAVO MARQUES DE AZEVEDO, situados á rua Maj. José Feliciano Marques, perímetro urbano, necessários a abertura da Praça prevista no plano diretor da cidade.-

Art. 3º - As doações a que se refere esta lei serão sem ônus - para a municipalidade.-

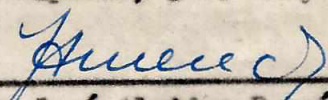
Art. 4º - Para efeito de cumprimento da presente lei, fica a Prefeitura autorizada a alterar o plano diretor, quanto ao primeiro doador, na parte referente á rua nº Sete, de forma a retificar o traçado da mencionada rua, constituindo um quarteirão uniforme e desaparecendo o traçado da praça compreendida entre esta e a rua Seis; e quanto ao segundo doador, na dimensão da praça, com a reserva do proprietário de uma faixa de 20 metros de largura, em confrontação com EVARISTO MARQUES DE AZEVEDO.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

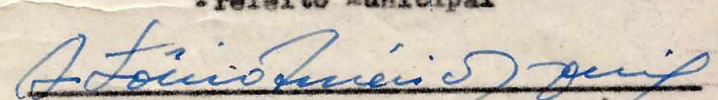
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 3 de março de 1.955.-



(Dr. José Alcides Rennó Mendes)
Prefeito Municipal



(Antônio Américo Junqueira)
Secretário